ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO 06/2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CEF / FINISA CONFORME PROJETO DE LEI Nº 027/2019

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade

Contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal-FINISA no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Prazo de amortização: 48 (quarenta e oito) vezes.

Justificativa

Contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal -FINISA para execução de ações de ampliação e melhoramento da rede de energia; pavimentação de ruas e avenidas; expansão e melhoramento da rede de água; aquisição de um trator para jardim; reformas do estádio municipal e construção de uma quadra coberta na reserva indígena Inhacorá, visando ao melhoramento da infra-estrutura urbana e criação de áreas de lazer a munícipes, com o objetivo de melhoramento da saúde e integração entre a população, através de práticas esportivas.

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro

ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022	2023
RCL-Rec. Corrente Líq. Projetada (R$)	15.513.847,00	16.119.737,00	16.733.667,75	17403.015,00
Projeção da Despesa (R$)	330.920,74	395.654,84	473.052,11	534.191,92
Estimativa Impacto sob RCL (%)	2,13%	2,45%	2,83%	3,07%

Premissas:

1. O valor do principal dividido em 48 meses, perfazendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais
2. Juros mensais de 1% ao mês + taxa selic projetada de 0,50% ao mês (que poderá ser menor devida à tendência de mercado de queda da taxa Selic).
3. O prazo para pagamento em 48 meses;
4. Data prevista para início do pagamento; Janeiro de 2020
5. A taxa Selic calculada será atualizada de acordo com o índice que se aplicar à época de atualização do contrato.

Revisão do impacto sobre a receita corrente líquida

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (setembro/2018 a agosto/2019)	R$	13.572.804,57
Operação de Crédito a contratar	R$	1.200.000,00
(+) Valor comprometido com parcelamento FPSM	R$	152.832,00
Percentual de comprometimento com a RCL	R$	9,96 %

Resultado do impacto;
Art.30 da LRF 101/2000

a) Que a operação de crédito não excederá o montante das despesas de Capital;

b) Que o montante do valor pleiteado no objeto não seja superior a 18% da receita Corrente Líquida Anual;

c) Que o dispêndio anual com o serviço da dívida não excederá a 13% da receita líquida real;

Art. 32 e 33 da LRF 101/2000

d) Atende ao exigido pelo Art. 32 e 33 da LC 101/2000; O objeto proposto será incluído na proposta orçamentária para 2019 e 2020;

e) A referida despesa terá compatibilidade com as diretrizes e objetivos do plano plurianual 2018-2021;

f) Atende à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal: que a dívida consolidada do Município não ultrapassará 120% da RCL- Receita Corrente Líquida.

g) Que a operação de crédito não excederá o montante das despesas de Capital;

Art. 40 da LRF- Garantia

h) A contragarantia poderá consistir na vinculação de receitas provenientes de transferência constitucionais, com outorga de garantia para retê-las na liquidação da parcela da dívida contratada. No caso o Município dará outorga para retenção do FPM.

Compatibilidade com o plano plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

i) Que a referida despesa tenha compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual-PPA 2018-2021.

Despesa com Pessoal

j) Que a despesa de pessoal não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da lei Complementar nº 101/2000, em virtude de não haver novas contratações para atendimento do objeto.

São Valério do Sul, 25 de setembro de 2019.

Jandir Agnes- Contador CRC/RS 51468